



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 119

ERRATA

1. O Município de Arapuã, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 17/2021, comunica a seguinte **ERRATA** a Publicação do Extrato de Dispensa 59/2021 que tem como objeto:

ONDE SE LÊ:

Valor: 11.337,10 (Onze mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)

LEIA-SE:

Valor: 15.062,45 (Quinze mil sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

2. Os demais dizeres e exigências que não conflitem com os termos desta errata permanecem inalterados.

Arapuã - PR, 10 de setembro de 2021.

Janaina Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 119

LEI Nº 765/2021

Súmula: Altera redação da Lei Municipal nº 601/2017 e dá outras providências.

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 601/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, as de valor até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, 10 de setembro de 2021.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 119

LEI N. 766/2021

SÚMULA: Altera a redação da Lei 763 de 2021. Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapua faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2021, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

| | |
|-------------------------|---|
| 08 | Departamento Municipal de Obras Viação e SV. Urbanos |
| 08.002 | Divisão de Obras |
| 04.452.0024.1005 | Aquisição de caminhão prancha junto à Agência de fomento do Paraná s.a |
| Natureza De Despesa | 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 650.000,00 |
| Conta: 4680 | Fonte: 833 – Operações de Crédito Internas Aquisição Caminhão Prancha |
| TOTAL | R\$ 650.000,000 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de operação de crédito para a fonte 833 – Operações de Crédito Internas Aquisição Caminhão Prancha, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.

2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL
R\$ 650.000,00
Total suplementado por operação de crédito R\$ 650.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapua, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

DEODATO MATIAS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 119

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2020, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na ROD. CELSO FUMIO MAKITA, 2100 SALA 01 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.293.865/0001-19**, representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO**, inscrito no CPF/MF sob nº **327.178.739-53**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **106193630**SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto até dia **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - o valor máximo estabelecido no Contrato Original celebrado entre as partes, ficam alterados os valores com base na revisão da Tabela **PRED SEIL** de fevereiro de 2021(ultima atualização), sendo assim o valor total passa de **R\$ 172.677,63 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)** para **R\$ 182.290,59 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)** reajuste de **R\$ 9.612,96 (Nove mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos)** o que representa **5,57%** do valor original, que será efetuado o pagamento através de Contra Partida Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 27/08/2021

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá

Sidney Botelho
C.A.Construtora E Empreendimentos Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06

Claudomiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298-46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 119

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2019, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na ROD. CELSO FUMIO MAKITA, 2100 SALA 01 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.293.865/0001-19**, representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO**, inscrito no CPF/MF sob nº **327.178.739-53**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **106193630** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto até dia **31 de Dezembro de 2021** podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: o valor máximo estabelecido no Contrato Original celebrado entre as partes, ficam alterados os valores com base na revisão da Tabela Sinapi de junho de 2021, sendo assim o valor total passa de **R\$ 256.396,79 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)** para **R\$ 271.828,27 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)** reajuste de **R\$ 15.431,48 (Quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** que representa **6,02%** do valor original, que será efetuado o pagamento através de Contra Partida Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 27/08/2021

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá

Sidney Botelho
C.A.Construtora E Empreendimentos Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Josimar Vieira
CPF: 072.515.819-06

Claudomiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298-46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Setembro de 2021

Edição Nº: 119

PODER LEGISLATIVO

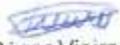
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos servidores do Legislativo Municipal de Arapua.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2021, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do serviço supramencionado, perfazendo o valor de **R\$ 10.743,84 (dez mil, setecentos quarenta três reais, oitenta quatro) centavos**, em favor da empresa **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA**, CNPJ/MF nº 35.819.958/0001-93. Para a efetivação do presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapua, 08 de setembro 2021.


Carlos César Vieira
Presidente da Câmara